

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 04/2002

Abre à Secretaria Municipal de Agricultura, o crédito especial no valor de R\$ 11.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, para o exercício de 2002, a ampliação da Unidade Didática da Escola Família Agrícola.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria Municipal de Agricultura, no corrente exercício, o crédito especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze reais), para ampliação da Unidade Didática da Escola Família Agrícola, com a seguinte aplicação:

014000 – Secretaria Municipal de Agricultura

014014 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

20 – Agricultura

606 – Extensão rural

0101 – incentivo ao desenvolvimento rural

1.093 – Ampliação da unidade didática da Escola Família Agrícola

44.00.00.000 – Investimentos

44.90.51.000 – Obras e instalaçõesR\$ 11.000,00

Art. 3º. Os recursos para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia, da seguinte dotação orçamentária:

017000 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

017011 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

25 – Urbanismo

451 – Infra estrutura e urbanismo

0105 – Melhoria na infra estrutura

1.088 – Construção de praça pública

44.00.00.000 – Investimentos

44.90.51.000 – Obras e instalaçõesR\$ 11.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 18 de fevereiro de 2002.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal